

Considerando que Maria Filomena do Valle Pires Soeiro, na qualidade de herdeira, solicitou a emissão de uma segunda via do alvará, por o mesmo se encontrar extraviado;

Considerando que, por acordo de cessão de exploração e cessão de posição contratual datado de 1 de Setembro de 2005, a propriedade da Farmácia Oriental de Lisboa, com o alvará n.º 3138, passou a ser explorada pela sociedade Raquel Nicolau Miranda, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, cuja sócia é a farmacêutica Dr.^a Raquel Nicolau Miranda;

Considerando que foi compulsado o processo da Farmácia Oriental de Lisboa e no mesmo não se encontra o original do alvará n.º 3138;

Considerando que as farmácias só podem funcionar mediante alvará emitido pelo INFARMED;

Considerando que a emissão de uma segunda via do alvará n.º 3138, o qual se encontra extraviado, não se afigura como sendo a forma mais eficaz e segura de acautelar e assegurar os direitos do seu titular, Dr.^a Maria Luísa Xardóné do Vale Soeiro (herdeiros):

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas j) e l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e nos termos dos artigos 39.º, 46.º, 48.º, 49.º e 50.º, todos do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, e do n.º 1 da base II da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) delibera:

1 — Ordenar o cancelamento do alvará n.º 3138, com fundamento no seu extravio, atribuído à Farmácia Oriental de Lisboa, sita na Rua de Alves Torgo, 2-B, na freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, o qual fica, a partir da presente data, cancelado para todos os efeitos legais, incluindo os de registo, transmissão ou transacção da propriedade da Farmácia.

2 — Ordenar a emissão de novo alvará a atribuir à Farmácia Oriental de Lisboa, sita na Rua de Alves Torgo, 2-B, na freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, a qual passa a ser titular do alvará n.º 4838, propriedade da Dr.^a Maria Luísa Xardóné do Vale Soeiro (herdeiros), com efeitos a partir da publicação da presente deliberação no *Diário da República*.

Mais delibera que se proceda a publicação, no *Diário da República*, da presente deliberação.

16 de Março de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 456/2006. — Considerando que a sociedade Cinfa Portugal, L.^{da}, com sede social na Avenida de Tomás Ribeiro, 43, bloco 2, 3.º, F, Edifício Neopark, 2790-221 Carnaxide, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A056/2003, de 10 de Dezembro, para instalações sitas na Avenida do Marechal Gomes da Costa, 19, 1800-255 Lisboa;

Considerando que a sociedade Cinfa Portugal, L.^{da}, requereu a transferência de instalações para a Estrada Nacional n.º 9, Terrugem, Vila Verde, 2711-901 Sintra, tendo sido concedida autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo de autorização A050/2005, de 21 de Novembro, para a morada anteriormente referida;

Considerando que, em 1 de Março de 2006, a sociedade Cinfa Portugal, L.^{da}, remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo de autorização A056/2003, de 10 de Dezembro, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A056/2003, de 10 de Dezembro, concedida à sociedade Cinfa Portugal, L.^{da}, para as instalações sitas na Avenida do Marechal Gomes da Costa, 19, 1800-255 Lisboa, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa.

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

23 de Março de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 457/2006. — Considerando que o empresário Francisco Muacho, com sede social na Avenida de Palmela, 21, Poceirão, 2950 Palmela, está autorizado a exercer o comércio por grosso de medicamentos e de produtos químicos medicinais pela declaração

a título provisório a que teria correspondido o alvará com o registo n.º 1288, de 22 de Julho de 1994, para armazenar de distribuição, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para as instalações sitas na Avenida de Palmela, 21, Poceirão, 2950 Palmela;

Considerando que o empresário Francisco Muacho deu cumprimento ao disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo submetido um processo para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários, ao abrigo da legislação referenciada;

Considerando que, em 7 de Abril de 2005, o empresário Francisco Muacho foi notificado para proceder ao envio da documentação necessária para a instrução do processo com vista à obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, não tendo o empresário Francisco Muacho procedido ao envio da documentação para continuidade da instrução do processo;

Considerando que, desde 7 de Abril de 2005, o empresário Francisco Muacho não procede ao envio de documentação necessária para a instrução do processo com vista à obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo o empresário Francisco Muacho sido notificado, em 21 de Dezembro de 2005, para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre o indeferimento do processo, tendo a correspondência sido devidamente recepcionada e assinada pela entidade sem que tenha sido remetida qualquer documentação:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 111.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, delibera declarar deserto, e consequentemente extinto, o pedido de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários, apresentado pelo empresário Francisco Muacho, para as instalações sitas na Avenida de Palmela, 21, freguesia de Poceirão, concelho de Palmela, distrito de Setúbal.

Mais delibera revogar o alvará com o registo n.º 1288, de 22 de Julho de 1994, para o comércio por grosso de medicamentos e de produtos químicos medicinais, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para as instalações sitas na Avenida de Palmela, 21, freguesia de Poceirão, concelho de Palmela, distrito de Setúbal, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

23 de Março de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Gil Eanes

Aviso n.º 4449/2006 (2.ª série). — Faz-se público que se encontram afixadas no placard da entrada desta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2005, organizadas nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março. Da organização das listas cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

23 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria João de Lacerda Caetano*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas D. Domingos Jardo

Aviso n.º 4450/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal não docente desta escola a lista de antiguidade do pessoal não docente para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23 de Março de 2006. — O Presidente Conselho Executivo, *Manuel Carlos Alves Figueiredo*.